



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 787, de 16 de setembro de 2019.

Cria os cargos de Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município de General Sampaio-CE e de Assessor(a) Jurídico(a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de General Sampaio, APROVOU e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município de General Sampaio-CE e de Assessor(a) Jurídico(a), ambos vinculados à Procuradoria Geral do Município – PGM, cujas atribuições compreendem o auxílio direto do(a) Procurador(a)-Geral do Município de General Sampaio-CE na representação judicial, assessoramento e orientação dos órgãos da Administração Direta e Indireta; na observância das decisões judiciais; na cobrança e execução da Dívida Ativa Municipal; na assessoria de elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e atos administrativos e normativos congêneres; e na emissão de pareceres, dentre outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Na eventualidade de sobrevir ausência ou impedimento do(a) Procurador(a)-Geral do Município de General Sampaio-CE, o(a) Procurador(a)-Geral Adjunto(a) poderá substituí-lo (a) prontamente, representando a Edilidade Municipal onde de direito for, em qualquer instância (administrativa ou judicial), juízo ou tribunal.

Art. 2º O item “2.5. Procuradoria Geral do Município – PGM” do art. 23 da Lei Municipal nº 783, de 21/02/2019, passará a ter a seguinte redação:

“(…)

2.5. Procuradoria Geral do Município – PGM

2.5.1. Procurador(a)-Geral do Município (DAS-II)

2.5.2. Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município (DAS-III)

2.5.3. Assessor(a) Jurídico(a) (DAS-VI)”

Art. 3º Os Quadros “I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS” e “II – CARGOS E FUNÇÕES” do Anexo Único da Lei Municipal nº 783/2019 passarão a ter as seguintes composições:



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

QUADRO I – SIMBOLOGIAS E NÍVEIS, JORNADA DE TRABALHO e VENCIMENTOS

SIMB. E NÍVEL	QUANT.	JORNADA	VENCIMENTO
SUBSÍDIO	08	Dedicação Exclusiva	Conforme Lei Específica
DAS-I	01	40 hs.	3.500,00
		Semanais	
DAS-II	08	40 hs.	3.000,00
		Semanais	
DAS-III	27	40 hs.	2.600,00
		Semanais	
DAS-IV	31	40 hs.	1.800,00
		Semanais	
DAS-V	17	40 hs.	1.500,00
		Semanais	
DAS-VI	16	40 hs.	1.000,00
		Semanais	
TOTAL DE CARGOS	108		

*DAS – Direção e Assessoramento Superior

QUADRO II- CARGOS E FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	TOTAL
Secretário(a) Municipal	SUBSÍDIO	07	08
Controlador(a)-Geral do Município	SUBSÍDIO	01	
Diretor(a) Clínico Hospitalar	DAS-I	01	01
Coordenador(a) de Saúde	DAS-II	05	08
Diretor(a)-Geral do RPPS	DAS-II	01	
Procurador(a)-Geral do Município	DAS-II	01	
Secretário(a) Executivo de Gestão do SUAS	DAS-II	01	
Coordenador(a) de Programas Socioassistenciais	DAS-III	03	27
Coordenador(a) Pedagógico	DAS-III	09	
Diretor(a) Administrativo Hospitalar	DAS-III	01	
Diretor(a) de Enfermagem Hospitalar	DAS-III	01	



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

Diretor(a) Escolar	DAS-III	09	
Gestor(a) de Convênios e Contratos	DAS-III	01	
Ouvidor(a)-Geral do Município	DAS-III	01	
Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Município	DAS-III	01	
Procurador(a) Jurídico do RPPS	DAS-III	01	
Chefe-Geral da Guarda Municipal	DAS-IV	01	31
Diretor(a) de Departamento	DAS-IV	27	
Pregoeiro(a)	DAS-IV	01	
Presidente da CPL	DAS-IV	01	
Tesoureiro(a)	DAS-IV	01	
Chefe de Setor	DAS-V	08	17
Gerente de Serviço	DAS-V	04	
Membro da CPL	DAS-V	02	
Secretário(a)-Chefe do Gabinete do Prefeito	DAS-V	01	
Secretário(a) Escolar Regional	DAS-V	01	
Secretário(a) Executivo do CMAS	DAS-V	01	16
Assessor(a) Jurídico(a)	DAS-VI	01	
Assessor(a) Técnico(a)	DAS-VI	02	
Mobilizador(a) Comunitário	DAS-VI	10	
Secretário(a) Escolar	DAS-VI	03	

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições legais e normativas em sentido contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.**




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio